



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2020

Processo nº 174/2020.
Tomada de Preços nº 018/2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, Monte Belo, MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 505.712.816-72, RG: MG-3.122.714 – SSP/MG.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA EFERCON EIRELI EPP, com sede na Rua José Pinto de Freitas, nº 105 B, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Borda da Mata/MG, CEP: 37.564-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.449.040/0001-80, através do seu representante legal, Valéria Bueno Silva, brasileira, portador do RG nº MG-13.244.096 – SSP/MG, CPF nº 014.053.216-10.

FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 075/2020 de execução de reforma da Escola Municipal Santa Cruz da Aparecida, firmado em 17/09/2020, conforme disposto no §1º do Art. 65 e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e Justificativa Técnica da Divisão de Engenharia em anexo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O quantitativo dos serviços fica suprimido em R\$ 765,10 (Setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), conforme Justificativa Técnica de Engenharia nº 08/2021 e Planilha Orçamentária Supressão - Supressão em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

1.2. O quantitativo dos serviços fica acrescido em R\$ 676,26 (Seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) conforme Justificativa Técnica de Engenharia nº 09/2021 e Planilha Orçamentária Aditivos - Aditivo em anexo.

Com a supressão e o acréscimo de quantitativo dos serviços, o valor total do contrato passa a ser R\$ 146.143,78 (Cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme Justificativa Técnica de Engenharia nº 09/2021 e Planilha Orçamentária de Custos – Planilha Final, em anexo.

Cláusula Segunda

Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

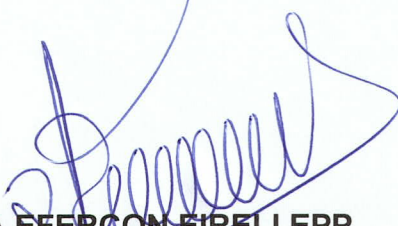
Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 01 de março de 2021.


KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito


CONSTRUTORA EFERCON EIRELI EPP
VALÉRIA BUENO SILVA
Contratada